



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

**CONTRATO 0026/2013**  
PROCESSO 6895433/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO E A EMPRESA JOSÉ MURILO CIRINO NOGUEIRA JÚNIOR – ME ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**A CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**, situada na AV. PESSOA ANTA, 69, Bairro Praia de Iracema, Cep 60.060-188, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.007.445/0001-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Executiva, Enia Maria Pinheiro, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2005009047540 – SSP/CE e do CPF nº102.006.143-04, residente e domiciliado em Fortaleza - Ce e a empresa **JOSÉ MURILO CIRINO NOGUEIRA JÚNIOR – ME**, CNPJ nº. 05.250.796/0001-54, com sede na Avenida Rui Barbosa, 3.373, bairro Dionísio Torres, no município de Fortaleza – CE doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Diretor, o senhor José Murilo Cirino Nogueira Júnior, RG nº 99010123694 SSP-CE, CPF nº 648.711.503-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste contrato a Aquisição 130 Licenças de Softwares (Licença Antivírus Kaspersky), visando atender às necessidades da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário de acordo com as especificações e quantitativos do nos termos e condições do Pregão Eletrônico nº. 020/2012 – TCE/CE e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LICENÇA ANTIVÍRUS KASPERSKY BUSINESS SPACE SECURITY – NOVAS LICENÇAS PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS.	130	54,05	7.026,50
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>			<b>7.026,50</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

**Parágrafo 1** - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da Nota Fiscal e da Fatura.

- I. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- II. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas;
- III. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste termo;
- IV. Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- V. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições e fixar prazo para correção.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- I. A contratada procederá à entrega do bem, de acordo com as especificações constantes neste termo, e no prazo determinado;
- II. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- III. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- IV. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de emissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir; responsabilizar-se:
  - a) Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos materiais;
  - b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos equipamentos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- V. Não Transferir no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

- VI. Apresentar ao Contratante a nota fiscal, contendo descrição dos produtos entregues;
- VII. Cumprir todas as orientações do Contratante;
- VIII. A qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante, comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do objeto deste termo e apresentar as certidões correspondentes;
- IX. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade;
- X. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas.
- XI. Garantir suporte telefônico sem custos no horário comercial;

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O presente Contrato é de **R\$ 7.026,50** (sete mil, vinte seis reais, cinquenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Função Programática: 53100002.06.124.096.21576.01.339030.00.0.00

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Divisão de Tecnologia da Informação (TI).

Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do Contratante;

Os valores a serem pagos pelo Contratante corresponderão exclusivamente aos serviços comprovadamente prestados pela Contratada.

E apresentação das certidões abaixo especificadas:

I - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

II - Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

IV - Certidão Negativa de Débitos (CND) – expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

V - Certidão de Quitação de Tributos Estaduais da Empresa e do(s) sócio(s), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Expedida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

VII - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

As subscrições das licenças de software deste Contrato deverão ser entregues na Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, na Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no endereço na Av. Pessoa Anta, 69, barro Praia de Iracema, CEP 60.060 - 188 em **até 30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

A CONTRATADA fornecerá a especificação técnica, os manuais de instalação/operação do software em meio digital, bem como as mídias de instalação.

Após a entrega, a Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) realizará testes de conformidade e formalizará o Termo de Aceite das subscrições das licenças em até 10 (dez) dias corridos.

Os softwares serão recusados se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e na proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Orientador da Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação, José Luciano Freire Junho, Mat. 102.1-9 que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Estado -DOE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Quaisquer acréscimos ou supressões que possam ocorrer no objeto deste Contrato serão promovidos, mediante termos aditivos, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aos fornecedores que praticarem ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de dispensa ou inexigibilidade licitatória e nos contratos, serão aplicadas as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - suspensão; e IV - declaração de inidoneidade.

**Parágrafo 1 -** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

proporcionalidade. § 2º Quando o fornecedor, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações administrativas, idênticas ou não, as penas aplicadas serão cumuladas, respeitados os limites máximos de:

I - dois anos para as licitações realizadas nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, para os seus respectivos contratos e para os contratos decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

II - cinco anos para as licitações realizadas na modalidade pregão e para os seus respectivos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**Parágrafo 1 -** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos serviços adquirido até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo:

Fortaleza-CE, 26 de novembro de 2013

*Enia Maria Pinheiro*  
Enia Maria Pinheiro

CONTRATANTE

*João Luiz Silva*  
GESTOR DO CONTRATO/CETIC/CGD:

CPF: 410527813-49

TESTEMUNHA 1

RG Nº *93019017642-SSP/CE*

CPF: *788.941.233-91*

*José Murilo Cirino Nogueira Júnior*  
José Murilo Cirino Nogueira Júnior

CONTRATADA

*Reis Nogueira*  
ASSESSORIA JURÍDICA/CGD

OAB/CE: 17.698

TESTEMUNHA 2

RG Nº *92002075603-SSP-CE*

CPF: *378.594.473-04*